



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DSE Nº 07/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS  
RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA ONE  
MOVING & LOGISTICS EIRELI PARA A  
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL DE BAGAGEM  
E DE AUTOMÓVEL, PORTA A PORTA, COM  
SEGURO ESPECÍFICO**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento do Serviço Exterior, Ministra de Primeira Classe Fátima Keiko Ishitani, nomeada pela Portaria nº 873 de 9 de setembro de 2019, publicada no DOU nº 178, de 13 de setembro de 2019, inscrita no CPF sob o nº 898.768.739-20, e a empresa **ONE MOVING & LOGISTICS EIRELI**, com sede na Rua José Lopes, nº 284, Bairro Laranjeiras, Caieiras-SP, CEP 07.747-150, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.070.606/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Wesley Ricardo Thomé, portador da Carteira de Identidade nº 22944700-4, expedida

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Wesley Ricardo Thomé', is located in the bottom right corner of the page.

pela SSP/SP, e CPF sob o nº 289.397.728-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 09047.000247/2020-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

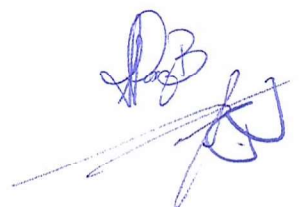
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência e o reajuste dos preços globais e individuais do Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 07/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 07/2020, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, será prorrogado por 12 (doze) meses e terá vigência de 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total estimado do Presente Termo Aditivo é de R\$ 7.998.255,36 (sete milhões novecentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme a tabela apresentada abaixo:



<b>MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</b> <b>Bloco F - Europa Litorânea</b> <b>Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DSE 07/2020</b> <b>Prorrogação de 12 meses e reajuste de 24,84%</b> <b>ONE MOVING &amp; LOGISTICS EIRELI</b>					
Cidade	País	Volume máximo estimado (m³)	Preço Unitário por m³	Coefficiente de Ponderação	Preço Ponderado (R\$)
Amsterdã	Holanda	165,52	R\$ 1.510,75	0,027	40,14
Bruxelas	Bélgica	969,04	R\$ 1.299,58	0,156	202,15
Copenhague	Dinamarca	75,2	R\$ 1.123,56	0,012	13,56
Dublin	Irlanda	262,83	R\$ 948,78	0,042	40,03
Estocolmo	Suécia	129,28	R\$ 1.123,57	0,021	23,32
Faro	Portugal	121,85	R\$ 1.123,56	0,020	21,98
Haia	Holanda	216,64	R\$ 1.189,73	0,035	41,37
Helsinque	Finlândia	101,73	R\$ 1.123,56	0,016	18,35
Lisboa	Portugal	1367,78	R\$ 1.310,82	0,220	287,79
Londres	Inglaterra	886,72	R\$ 1.310,82	0,142	186,57
Oslo	Noruega	269,06	R\$ 873,88	0,043	37,74
Paris	França	1318,81	R\$ 1.310,82	0,212	277,49
Porto	Portugal	345,42	R\$ 1.217,19	0,055	67,49
Preço Médio Ponderado (R\$/m³)					1.257,97
Volume Total Estimado (m³)					6.229,88
<b>Parcela de transporte de bagagem (R\$)</b>					<b>7.837.006,56</b>
Alíquota do Seguro (%)		3,00%	Valor de Cobertura Estimado (R\$)		3.377.519,67
<b>Parcela de Seguro (R\$)</b>					<b>101.325,59</b>
Quantitativo Estimado de Automóveis		6	Preço Unitário Transporte Automóvel (R\$)		9.987,20
<b>Parcela de transporte de automóveis (R\$)</b>					<b>59.923,20</b>
<b>PREÇO TOTAL (Transporte bagagem + Transporte automóvel + Seguro) (R\$):</b>					<b>7.998.255,36</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na seguinte classificação:

Gestão/Unidade	0001/240009	Departamento do Serviço Exterior
Fonte	100	Tesouro Nacional
Programa de Trabalho	07.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional

*[Handwritten signatures and initials]*

Elemento de despesa	3390.39	Transporte de bagagem
Plano Orçamentário	2000.0001.0005	Movimentação de Pessoal no Brasil

4.2. No próximo exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação observará as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, totalizando R\$ 399.912,77 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e doze reais e setenta e sete centavos), a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste documento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços unitários e globais do Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 07/2020 ficam reajustados no total de 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) para este novo período de 12 (doze) meses de vigência contratual, segundo cálculo reduzido sobre o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

6.2. Eventuais reajustes subsequentes poderão ser considerados após o interregno mínimo de um ano contado dos efeitos financeiros do presente reajuste contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 07/2020 que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Brasília, 10 de agosto de 2021


João A. C. Vargas  
Conselheiro  
Chefe da Divisão do Pessoal - DP

  
\_\_\_\_\_  
**Fátima Keiko Ishitani**  
Representante da Contratante  
Ministério das Relações Exteriores

  
\_\_\_\_\_  
**Wesley Ricardo Thomé**  
Representante da Contratada  
One Moving & Logistics Eireli

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Thiago Pires Soares**  
Chefe da Divisão de Pagamentos  
CPF: 092.678.317-39

  
\_\_\_\_\_  
**Jonathan de Assis Paz Braga**  
Assistente da Divisão de Pagamentos  
CPF: 012.817.641-59